



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 18 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Educação Técnica e Tecnológica Aberta e a Distância – NETTAD - CAVG.

O Presidente em exercício do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Farid Butros Lunan Nader, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o crescimento dos cursos de Educação a Distância no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade das universidades serem parceiras e executoras de projetos que busquem a disseminação e concretização da prática da Educação Aberta a Distância - EAD;

CONSIDERANDO a necessidade de construir ações de EAD que possibilitem o fortalecimento da publicização do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça e o atendimento do cidadão quanto à perspectiva de aprendizagem nos diversos campos dos saberes;

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.006819/2009-85;

CONSIDERANDO ainda, o que foi deliberado na reunião do dia 17 de dezembro de 2009, constante da ata nº 21/2009 deste Conselho.

RESOLVE:

APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Educação Técnica e Tecnológica Aberta e a Distância – NETTAD - CAVG.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento dispõe sobre os objetivos, organização e funcionamento do Núcleo de Educação Técnica e Tecnológica Aberta a Distância do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça – NETTAD – CAVG – UFPel – RS.

TÍTULO II

Definição, Finalidade e Vinculação

Art. 2º - O Núcleo de Educação Técnica e Tecnológica Aberta a Distância é um **ÓRGÃO SUPLEMENTAR** responsável pela coordenação, pela supervisão, pela criação e pela prestação de suporte técnico à execução de atividades na área de Educação Aberta e a Distância.

§ 1º - O NETTAD é regido pelas normas legais regulamentares e estatutárias aplicáveis, bem como pelas disposições deste Regimento.

§ 2º - Educação Aberta é aquela que possibilita flexibilidade de propostas pedagógicas, de acordo com as demandas específicas da sociedade.

§ 3º - Educação a Distância é uma forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diversos meios de comunicação.

Art. 3º - O NETTAD tem por finalidades:

- I – Viabilizar ações de Educação Aberta e a Distância, promovendo o ensino, a pesquisa e a extensão do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça – CAVG – UFPel e ampliando as oportunidades de acesso ao saber nas várias áreas do conhecimento;
- II – Ofertar cursos Técnicos, Tecnológicos, Pós-Graduação e de Extensão Universitária, atendendo os diversos segmentos da sociedade que necessitam de





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE**

novas alternativas educacionais com flexibilidade de tempo e de espaço para o processo de aprendizagem;

III – Desenvolver e promover práticas de Educação Aberta e a Distância que contribuam para o fortalecimento do acesso ao ensino público no âmbito do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça;

IV – Ampliar a área de abrangência da Educação Aberta e a Distância buscando parcerias com instituições públicas e privadas que atuem em projetos de Educação a Distância;

V – Propiciar suporte técnico para a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos relativos a atividades de ensino Técnico, Tecnológico e de Pós-Graduação, baseados em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

VI – Atuar como órgão consultivo e de apoio à administração do CAVG em tudo que se refira à Educação Aberta e a Distância (EAD) ou ao uso de tecnologias no processo de ensino/aprendizado.

TÍTULO III Da Organização

Art. 4º - O NETTAD é vinculado administrativamente ao Gabinete do Diretor e tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenador Geral;

II – Conselho Técnico Pedagógico - CTP;

III – Coordenação – Coordenadoria Acadêmica e Executiva;

V – Unidades:

1) Curso;

2) Pedagógico-Escolar;

3) Orçamento e Finanças;

4) Comunicação;

5) Tecnológica;

6) Tutoria.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Seção I

Da Estrutura Funcional

Art. 5º - A Coordenação do NETTAD será exercida por um docente ou servidor técnico-administrativo de livre escolha do Diretor Geral do CAVG.

§ 1º - O mandato do(a) diretor(a) terá duração de dois (02) anos, sendo permitida uma recondução;

§ 2º - Na ausência do(a) diretor(a), assumirá as suas funções o(a) coordenador(a) acadêmico(a);

§ 3º - Ao Diretor(a) compete:

I – Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CTP do NETTAD;

II – Representar o NETTAD e praticar todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento das atividades do Núcleo, inclusive os relacionados a pessoal e equipamentos, podendo, para tanto, estabelecer normas de caráter interno a serem cumpridas;

III – Supervisionar convênios, acordos, parcerias e projetos de EAD, aprovados pelo CTP;

IV – Manter intercâmbio com grupos congêneres e demais órgãos, nacionais e estrangeiros, para qualquer tipo de troca de experiências;

V – Elaborar o Plano e o Relatório Anual de Atividades, submetendo-os à aprovação do CTP do NETTAD;

VI – Coordenar e distribuir atividades ao pessoal técnico-administrativo sob sua administração.

Art. 6º - O CTP em termos de Educação Aberta e a Distância terá as seguintes atribuições:

I – Fixar as políticas e as diretrizes gerais de atuação de EAD do CAVG - UFPel;

II – Avaliar a exeqüibilidade e a viabilidade econômica de propostas, projetos e dos convênios relativos às atividades de EAD;

III – Propor, aos órgãos competentes, projetos de capacitação de recursos humanos para o trabalho em EAD;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

- IV – Definir a política de utilização do material permanente, sob sua guarda, oriundo de recursos provenientes de projetos, convênios e quaisquer outras fontes;
- V – Aprovar os Planos Anuais do NETTAD e seus respectivos relatórios encaminhados pela coordenação;
- VI – Aprovar alterações propostas ao presente Regimento (de pelo menos 2/3 dos seus membros e referendadas pelo CTP);
- VII – Aprovar as Normas Internas (pela maioria simples dos seus membros);
- VIII – Aprovar normas complementares e de funcionamento do NETTAD;
- IX – Propor a destituição dos coordenadores e dos gerentes de unidades com aprovação de, pelo menos, 2/3 da totalidade dos seus membros, em sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 7º - A **COORDENAÇÃO ACADÊMICA** DO NETTAD é um setor pedagógico responsável pelo bom andamento das ações pedagógicas vinculadas aos cursos e ao Núcleo de forma geral. A Coordenação Acadêmica de Educação Aberta e a Distância tem a seguinte composição e atribuições:

- I – Atuar na coordenação pedagógica através da gerência, orientação, condução e supervisão pedagógica de projetos, cursos, programas, convênios, capacitação pedagógica e produção de materiais, bem como tomar decisões vinculadas às atividades pedagógicas e tecnológicas;
- II – Representar o NETTAD e praticar todos os atos ligados às práticas pedagógicas;
- III – Ser responsável pelo desenvolvimento de políticas públicas, nos seus aspectos:
 - pedagógico
 - convênios
 - administrativo
- IV – É considerado de sua responsabilidade:
 - gerenciar as unidades de curso, tutoria, pedagógica e tecnológica
 - gerenciar os pólos de funcionamento dos cursos a distância
 - revisão e aprovação de todas as ações pedagógicas para efetivação dos cursos a distância





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

- zelar pela melhoria dos padrões de qualidade desta modalidade educativa no interior no CAVG – UFPel

V – a composição da coordenação acadêmica é realizada por um docente o qual será designado pelo Coordenador Geral do NETTAD.

Art. 8º - A **COORDENAÇÃO EXECUTIVA** do NETTAD é um setor administrativo financeiro responsável pelo gerenciamento das ações administrativas vinculadas ao Núcleo. A Coordenação Executiva de Educação Aberta e a Distância tem a seguinte composição e atribuições:

I – Atuar na coordenação administrativa através da gerência, orientação, condução e supervisão das ações administrativas vinculados a funcionamento dos cursos, projetos, convênios, programas, bem como tomar decisões no que concerne ao orçamento e finanças do Núcleo;

II – Ser responsável pela gerência dos recursos financeiros do NETTAD;

III – Manter o registro de todos os projetos e cursos na modalidade de EAD;

IV – É considerado de sua responsabilidade:

- gerenciar as unidades de orçamento e finanças, comunicação, escolar e secretaria geral;

- revisão e aprovação de todas as ações administrativas para efetivação dos cursos a distância;

- zelar pela melhoria dos padrões de qualidade desta modalidade educativa no interior do CAVG – UFPel.

V – A composição da coordenação executiva será exercida por um docente ou servidor técnico-administrativo de livre escolha do Diretor Geral do CAVG.

Art. 9º - A **SECRETARIA GERAL** tem por objetivo dar suporte técnico-administrativo às necessidades do NETTAD. A ela compete:

I – A responsabilidade pela documentação do NETTAD;

II – O fluxo de informações;

III – Acompanhar a organização e a atualização do acervo bibliográfico e todos os arquivos do NETTAD;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

IV – Controlar e conservar os materiais e consumo de uso permanente pertencentes ao NETTAD, ou colocados a sua disposição por outros órgãos;

V – Manter os registros de programas e projetos em EAD realizados dentro ou fora do Âmbito do CAVG – UFPel;

VI – A composição da secretaria geral será exercida por um servidor técnico-administrativo de livre escolha do Diretor Geral do CAVG.

Seção II Das Unidades

Art. 10 – A **UNIDADE CURSO** corresponde aos cursos de nível Técnico, Tecnológico e de Pós-Graduação criados pelo Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça os quais podem ou não estarem inseridos no Programa Escola Técnica Aberta do Brasil. Esta unidade corresponde a cursos oferecidos totalmente à distância, aqueles que oferecem disciplinas a distância ou na modalidade semi-presencial. A Unidade de Curso tem a seguinte composição e atribuições:

I – Coordenar a participação dos cursos no programa e-Tec através de projetos que oferecem cursos técnicos de acordo aos termos do Edital 01/2007/SEED/SETEC/MEC;

II – Atuar na orientação de professores e discentes com relação ao funcionamento dos cursos;

III – Acompanhar a atuação dos professores em cada disciplina;

IV – Constituir equipe de professores;

V – Encaminhar pedidos de aproveitamento de disciplinas, estágios e qualquer outra solicitação discente à Unidade Escolar;

VI – Na Unidade Curso estão todos os professores e alunos;

VII – A composição da Unidade Curso será realizada por um Coordenador de Curso designado pelo Coordenador Geral do NETTAD.

Art. 11 – A **UNIDADE PEDAGÓGICA** do NETTAD é uma unidade composta por uma equipe que visa operacionalizar o andamento de todas as ações pedagógicas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

necessárias para o funcionamento dos cursos na modalidade a distância. A Unidade Pedagógica Educação a Distância tem a seguinte composição e atribuições:

- I – Atuar na produção, revisão e suporte pedagógico dos materiais e conteúdos produzidos no NETTAD de acordo com o projeto apresentado;
- II – Constituir equipe capaz de avaliar e orientar os coordenadores de curso e alunos no processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nos cursos à distância;
- III – Responsável pela orientação na formação dos projetos pedagógicos dos cursos;
- IV – Orientação quanto à legislação do EAD;
- V – A composição da Unidade Pedagógica será realizada por uma supervisora pedagógica designada pelo Diretor Geral do CAVG.

Art. 12 – A **UNIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS** do NETTAD é uma unidade composta por uma equipe de programação financeira que visa operacionalizar recursos financeiros, observadas as normas do CAVG-UFPel. A Unidade Orçamento e Finanças tem a seguinte composição e atribuições:

- I – Responsável pela dotação orçamentária consignadas nos orçamentos do CAVG-UFPel; financiamentos e doações concedidos por entidades nacionais e internacionais; remuneração por serviços prestados; taxas e mensalidades referentes a convênios específicos ou cursos ministrados;
- II – Aprovação de projetos no âmbito financeiro;
- III – Contratação de pessoal.

Art. 13 – Fica a cargo da Unidade de Orçamento e Finanças a gestão financeira de cada projeto aprovado e a ser desenvolvido pelo NETTAD.

Art. 14 – A composição da Unidade de Orçamentos e Finanças será realizada por profissionais capacitados na área os quais serão designados pelo Diretor Geral do CAVG.

Art. 15 – A **UNIDADE DE COMUNICAÇÃO** é composta por uma equipe de profissionais que visam operacionalizar ações no sentido de implantar estratégias de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

criação digital, divulgação e planejamento visual dos cursos na modalidade a distância. A Unidade de Comunicação tem a seguinte composição e atribuições:

- I – Atuar na produção de materiais junto à unidade pedagógica e tecnológica no que concerne à parte visual e identidade (comunicação) dos cursos realizados;
- II – Produção e edição de vídeo/áudio;
- III – Constituir equipe capaz de organizar eventos e promover a divulgação dos cursos ofertados;
- IV – A composição da Unidade de Comunicação será realizada por profissionais capacitados na área, os quais serão designados pelo Diretor Geral do CAVG.

Art. 16 – A **UNIDADE TECNOLÓGICA** do NETTAD é uma unidade composta por profissionais que atuam no desenvolvimento de sistemas, suporte e manutenção de equipamentos e na administração de redes. É nessa unidade que se concentra todo o aparato tecnológico necessários para o andamento dos cursos a distância mediados por computador. A Unidade Tecnológica tem a seguinte composição e atribuições:

- I – Atuar no suporte técnico, dando funcionamento a todos os equipamentos de informática utilizados no NETTAD;
- II – Ser responsável pelo funcionamento do ambiente de aprendizagem garantindo seu acesso a todos os alunos;
- III – Ser responsável pelo desenvolvimento de sites e/ou páginas da web capazes de orientar e apresentar os cursos ora ofertados;
- IV – Produção e gerenciamento de ambientes virtuais de aprendizagem;
- V – A composição da unidade de comunicação será realizada por profissionais capacitados na área, os quais serão designados pelo Diretor Geral do CAVG.

Art. 17 – A **UNIDADE DE TUTORIA** do NETTAD objetiva viabilizar a condução dos cursos na modalidade a distância através do suporte aos Coordenadores de Curso, bem como de uma constante capacitação de profissionais e na orientação e atendimento dos alunos. A Unidade de Tutoria tem a seguinte composição e atribuições:

- I – É composta por todos os Tutores (distância e presencial) que atuam nos cursos;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

- II – Definir a função de todos os Tutores;
- III – Ser responsável pela capacitação de profissionais para realizar o trabalho de tutoria;
- IV – Constituir equipe capaz de orientar os Tutores e dar suporte aos Coordenadores de Curso quanto a condução das disciplinas, ou seja, acompanhar o aluno no estudo e na realização das atividades inerentes à disciplina;
- V – A composição da Unidade de Comunicação será realizada por profissionais capacitados na área, os quais serão designados pelo Diretor Geral do CAVG.

18 – A **UNIDADE ESCOLAR** do NETTAD é uma unidade composta por uma equipe que visa operacionalizar o andamento de todas as ações de registro escolar necessárias para o funcionamento dos cursos na modalidade a distância. A Unidade Escolar tem a seguinte composição e atribuições:

- I – Acompanhar os registros acadêmicos de cursos e programas em EAD junto ao Ensino Médio e/ou Profissionalizante e Tecnológico, indicado por seus pares;
- II – Confeccionar certificados de participação em eventos e atividades em EAD;
- III – Acompanhar a expedição de diplomas junto ao Ensino Médio e/ou Profissionalizante e Tecnológico, indicado por seus pares;
- IV – Elaborar editais para processo seletivo dos cursos ofertados;
- V – A composição da Unidade Pedagógica será realizada por um Gestor Escolar designado pelo Diretor Geral do CAVG.

TÍTULO IV

Das Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração

Art. 19 – Toda prática em EAD no CAVG – UFPel deverá ser registrada e conduzida pelo NETTAD e, quando for o caso, precedida de convênio.

Art. 20 – As pessoas envolvidas nas atividades de EAD poderão usufruir da infraestrutura do NETTAD durante o tempo de vigência do trabalho a que se propõe.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE**

Art. 21 – As normas para a apresentação de projetos em EAD serão definidas pela Coordenação Acadêmica e Executiva do NETTAD com a aprovação do CTP.

Art. 22 – Os projetos de Cursos Técnicos, de Ensino Médio, Profissionalizante e Tecnológico, Pós-Graduação e Extensão em EAD, deverão ser aprovados pelo CTP e em seguida encaminhados ao COCEPE para sua apreciação.

Art. 23 – As atividades de Extensão no NETTAD devem ser entendidas como um conjunto de atividades que visem colocar à disposição da Comunidade Acadêmica e da Sociedade em geral, conhecimentos e capacitações desenvolvidas e disponíveis no NETTAD.

Art. 24 – Nas práticas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas poderão ser estabelecidas parcerias, contratos e/ou convênios com instituições públicas e privadas em concordância com os objetivos do CAVG – UFPel.

Art. 25 – As atividades de prestação de serviço no NETTAD serão regulamentadas por normas internas elaboradas pela Coordenação Executiva e Acadêmica, aprovadas pelo Coordenador Geral do NETTAD e, posteriormente, pelo CTP observando as normas vigentes.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 26 – Todos os cursos ou atividades em EAD em andamento no CAVG – UFPel serão considerados ligados ao NETTAD e terão um prazo de até cento e oitenta (180) dias para regularizarem seus registros no NETTAD.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Art. 27 – O patrimônio adquirido por programas ou por projetos em EAD, mediante convênios ou outras fontes, será de uso e de responsabilidade das respectivas coordenações deste durante sua vigência.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CTP.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

Prof. Farid Butros Iunan Nader
No exercício da Presidência do COCEPE

